



15/24  
EMENDA ADITIVA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024 (Mensagem nº 9.210)

“Adiciona dispositivo ao artigo 25 do Projeto de Lei nº 39/2024, na forma que indica”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica adicionado § ao artigo 25, renumerando os demais, ao Projeto de Lei nº 39/2024, com a seguinte redação:

**Art. 25.**

(...)

§. A programação de investimentos para 2025 observará a regionalização estabelecida no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, devendo priorizar as áreas menos desenvolvidas e com piores indicadores sociais, econômicos e de criminalidade, bem como aquelas com menor carência de bens e serviços públicos, buscando promover equidade na alocação de recursos e o ajustamento do desequilíbrio existente entre as diversas regiões do Estado. (AC)

**Art. 2º.** Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2024.**

**Sargento Reginauro**  
**Deputado Estadual do Ceará**  
**Líder da Bancada do União Brasil**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda se propõe a aperfeiçoar o projeto de lei.